

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
201/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS –
CI/CENTRO E SELP PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO Nº: 201/2019
EDITAL DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 005/2019
PROCESSO DE ORIGEM: 098/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, CNPJ nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leocarlos Girardello, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], Centro, São Sepé (RS), CEP 97.340-000, denominado doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SELP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.220.169/0001-82, com sede à Rua João Batista da Cruz Jobim, nº 51, Bairro Medianeira, Santa Maria (RS), CEP: 97.060-330, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. José Luiz Rodrigues Zambarda, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG sob o nº [REDACTED], denominada doravante **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** os prazos, **ALTERAR** cláusulas e **REAJUSTAR** os valores, do Contrato nº 201/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por aditar a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, prorrogando por 12 (doze) meses observando o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido para a referida contratação com base no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a partir de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo tem finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE passando a vigorar que os valores sofrerão reajuste de preços a cada 12 (doze) meses pela variação do “*IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*”.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica reajustado, o valor contratado da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, do Contrato nº 201/2019, de 31/12/2019, pelo Índice Nacional de Preços o Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente a novembro de 2020, no percentual de 3,13%, passando a ser pago mensalmente o valor de R\$ 1.681,64 (hum mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato nº 201/2019 ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, 30 de dezembro de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Presidente do CI/Centro

JOSÉ LUIZ RODRIGUES ZAMBARDA
SELP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

JORGE LUIZ CREMONESE
Coordenador Executivo

MATHEUS S. DE GREGORI
Assessor Jurídico
OAB/RS: 97.712

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: